Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV | QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1935 | N 380

PODER JUDICIARIO

CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

Acta da 24ª sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 10 de Setembro de 1935

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos dez dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a vigesima quarta sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do sr. desembargador Octavio Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Gervasio Prata, E. Oliveira Ribeiro, Zacharias Carvalho, Loureiro Tavares e Hunald Cardoso, o senhor procurador geral do Estado, em commissão, bacharel Manoel Candido dos Santos Pereira, commigo secretario adiante nomeado, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. No expediente o senhor desembargador presidente communicou que, em consequencia das decisões desta Côrte, de 30 de Agosto ultimo, proferida nos mandados de Segurança ns. 4 e 5, considerando inconstitucional o Decreto do senhor Governador do Estado, n. 20, de 12 de Julho do corrente anno, em vista do qual se achava afastado do seu cargo o subsecretario da mesma Côrte, João Freire Ribeiro, deferiu no dia 6 do corrente mez o pedido que este funccionario lhe fizera, para voltar ao exercicio das funcções do referido cargo. — Passagem : — Embargos civis n. 1|1935. Aracaju. Embargantes, Leonel Curvello de Mendonça e sua mulher ; embargado, Alberto Azevedo. Relator, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Do senhor desembargador relator ao senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Em seguida, pedindo a palavra pela ordem, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro, apresenta o trabalho da commissão nomeada para organizar uma nova tabella de vencimentos dos funccionarios da Secretaria e Cartorio da Côrte e para suggerir o que julgasse conveniente á melhoria dos serviços nestas repartições, na conformidade do disposto no art. 81, letras *d* e *e* da nova Constituição do Estado. Submettido pelo senhor desembargador presidente á apreciação da Côrte, foi o referido trabalho approvado unanimemente. Publicações de accordãos:— Foram publicados pelo sr. desembargador presidente os seguintes accordãos: *Habeas-corpus* n. 14|1935. Aracaju. Impetrante, bacharel Gonçalo Rollemberg Leite; paciente, Benedicto Teixeira. — *Habeas-corpus* n. 15|1935. Aracaju. Impetrante, bacharel Heribaldo Dantas Vieira; paciente, Pedro Sebastião de Oliveira. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão e para constar lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — (aa) *Octavio Cardoso*, presidente.—*João Freire Ribeiro*, secretario interino.

Acta da 25ª sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 17 de Setembro de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos dezesete de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a vigesima quinta sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, E. Oliveira Ribeiro, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares e Hunald Cardoso, o senhor procurador geral do Estado em commissão, bacharel Manoel Candido dos Santos Pereira, commigo secretario adiante nomeado, tendo faltado por motivo justificado o senhor desembargador Gervasio Prata, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.—Distribuição:— Embargos civis n. 2|1935.—Estancia.—Embargante, Alcino Costa Magalhães ; embargados, os herdeiros de Francisco de Silva Costa e outros. Relator sorteado, o senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro. Passagens : — Embargos civis n. 1-A|1935.—Aracaju. Embargante, d. Amelia de Araujo Andrade ; embargada, d. Maria Luiza Bina. Do senhor desembargador Hunald Cardoso ao senhor desembargador J. Dantas de Britto. Embargos civis n. 1|1935. Aracaju. Embargantes, Leonel Curvello de Mendonça e sua mulher ; embargado, Alberto Azevedo. Do senhor desembargador E. Oliveira Ribeiro, ao senhor desembargador Loureiro Tavares. Embargos civis n. 9|934. Riachuelo. Embargante, coronel Antonio do Prado Franco ; embargado, o Banco do Brasil. Do senhor juiz de direito da 2ª Vara ao senhor juiz de direito da 4ª Vara. — Pedido de licença : — O senhor desembargador presidente submetteu á apreciação da Côrte um pedido de 45 dias de licença feito pelo sr. doutor Olympio Mendonça, juiz de direito da 3ª Vara, o que foi deferido por unanimidade de votos. — Publicação de Accordão : — Foi publicado pelo senhor desembargador presidente o seguinte Accordão : — Mandado de Segurança n. 3|935. Aracaju. Impetrante, Cicero do Prado Franco. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — (aa) *Octavio Cardoso*, presidente. — *João Freire Ribeiro*, secretario interino.

Acta da 26ª sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 24 de Setembro de 1935

Presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso

Aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a vigesima sexta sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Octavio Cardoso, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, E. Oliveira Ribeiro, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares, Hunald Cardoso, o senhor procurador geral do Estado, bacharel Manoel Candido dos Santos Pereira, commigo secretario adiante nomeado, tendo faltado por motivo justificado o senhor desembargador Gervasio Prata, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. — Designação de dia para julgamento : — Embargos civis n. 5|933. Propriá. Embargantes, coronel Francisco Porphirio de Britto e sua mulher ; embargados, drs. Melchisedeck de Figueiredo Monte e Xavier de Figueiredo Monte. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desimpedido para julgamento. — Julgamento : — *Habeas-corpus* n. 16|935. Propriá. Impetrante, Josias Ferreira Nunes em favor de Manoel Rodrigues de Mello, conhecido por Manoel Domingues. Foi designada a ordem por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão, e para constar lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — (aa) *Octavio Cardoso*, presidente. —*Antonio Gervasio de Sá Barretto*, secretario.

Tribunal Regional Eleitoral

ACCORDÃO N. 41

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes á eleição do delegado-eleitor do Instituto da Ordem dos Advogados deste Estado, e rejeitada, por dois votos contra um, a preliminar de duplicata de directores do referido Instituto, accordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por dois votos contra um, dar provimento á impugnação apresentada contra a mesma eleição, para a considerar nulla, em virtude do delegado-eleito não ser advogado militante, determinando ainda que se proceda a novo escrutinio, dentro do prazo de oito dias.

Aracaju, 6 de Setembro de 1935.

(aa) *J. Dantas de Britto*, presidente.
Hunald Cardoso, relator.
Gervasio Prata.

Remigio Ribeiro de Aboim. — Vencido. Tendo o accordam decidido pela nullidade da eleição por não ser o dr. Affonso Ferreira dos Santos advogado militante, não deu, entretanto, a razão porque, assim, o considera.

Que é advogado militante o dr. Affonso Ferreira dos Santos, existe a prova dos autos. Não deixa de ser advogado militante quem, por ventura, não advogue grande numero de causas. Tanto o é quem as tenha em grande numero, como em numero reduzido. Alem disso, como socio effectivo do Instituto, podia votar e ser votado.

ACCORDÃO N. 42

Vistos, relatados e discutidos estes autos de eleição para delegado-eleitor dos Funccionarios Publicos de Sergipe.

E considerando que o Edital de convocação da Assembléa Geral não foi publicado com a antecedencia de 10 dias, conforme prescreve o art. 67 § 1º dos Estatutos, pois tendo sido publicado no "Diario Official" de 6 de Agosto a eleição se realizou no dia 14 do mesmo mez;

considerando que, deste modo, foram infringidos os ditos Estatutos, contravindo a disposição do art. 5º § 4º das Instrucções de 31 de Maio de 1935 ;

Accordam os juizes do Tribunal Regional em annullar a eleição assim procedida, para que tenha lugar a sua renovação no prazo de 8 dias.

Aracaju, 6 de Setembro de 1935.

(aa) *J. Dantas de Britto*, presidente.
Gervasio Prata, relator designado.
Hunald Cardoso.
Innocencio Lins.

Leonardo Leite. Vencido. Considerei valida a eleição. Contando-se o prazo de 10 dias, a partir do dia 4 de Agosto, data em que se devia realizar a eleição, em 1ª convocação ,a qual se não realisou, a falta de numero, sendo, no mesmo acto, feita 2ª convocação para o dia 14 do mesmo mez, temos o decennio, previsto nos Estatutos. Não importa que a convocação versa inserta no "Diario Official" de 6 ; porquanto, cahindo o dia 4 em um Domingo, dia em que se não realizara a eleição á falta de numero no dia seguinte — segunda-feira — não circulou, como de costume, o "Diario Official".

Fui presente — *Arivaldo Garcia da Costa Barros*, procurador regional eleitoral.

ACCORDÃO N. 43

Vistos, relatados e discutidos estes autos de eleição para delegado eleitor do Syndicato dos Operarios Maritimos, com séde nesta Capital.

E, considerando que a eleição se realizou com a votação de 23 socios, segundo consta da acta de fls. 4 e da lista de fls. 7-v-8, quando pelo art. 58 dos Estatutos o *quorum* deve ser — " no minimo de 30 associados quites" ;

Considerando que o Edital de convocação para a eleição referida foi publicado no "Diario Official" de 18 de Agosto, posteriormente ao dia da eleição, que teve lugar a 17 ;

Considerando que deixou de ser feita a prova de que o Syndicato se acha legalmente reconhecido, nos termos do art. 3º § 5º das Instrucções de 31 de Maio de 1935;

Accordam os juizes do Tribunal Regional em julgar procedente a impugnação de fls., de accordo com o parecer do dr. procurador regional, para o fim de ser annullada a eleição e proceder-se á sua renovação, no prazo de oito dias, consoante determina o art. 5º § 4º das citadas Instrucções.

Aracaju, 31 de Agosto de 1935.

(aa) *J. Dantas de Britto*, presidente.
Gervasio Prata, relator.